

## CARTA CIRCULAR

### Ref. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017

O SINDICATO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO é legítimo representante das cooperativas de trabalho do Estado de São Paulo, pelas quais vem lutando em defesa de seus interesses no objetivo da preservação e continuidade das relações comerciais mantidas pelas cooperativas de trabalho.

O pagamento da contribuição sindical deverá ser realizado até o dia 28 de fevereiro de 2017, cujo valor deverá ser calculado conforme tabela de cálculo, com base na classe de capital social das cooperativas:

O recolhimento desta contribuição é **compulsória** na forma do artigo 580 da CLT.

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
01	de 0,01 a 24.589,40	Contr. Mínima	196,70
02	de 24.589,41 a 49.178,79	0,8%	-
03	de 49.178,80 a 491.787,90	0,2%	295,07
04	de 491.787,91 a 4.917.879,00	0,1%	786,86
05	de 4.917.879,01 a 26.228.688,00	0,02%	4.012,99
06	de 26.228.688,01 em diante	Contr. Máxima	92.587,27

#### Modo de calcular:

- 1- Enquadre o capital social da cooperativa na “classe de capital” correspondente;
- 2- Faça a multiplicação do capital social pela alíquota correspondente a linha de enquadramento do capital social da cooperativa;
- 3- Some ao resultado encontrado o valor constante na coluna “parcela a adicionar, na mesma linha do enquadramento do capital social.

Esse será o valor da contribuição da sua cooperativa.

Após o vencimento o valor será acrescido de 10% de multa nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês, e correção monetária, conforme art. 600 da CLT.

Daniel Wendell Cuzzuol Vieira  
Presidente.